



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 10/25

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Dispõe sobre a aprovação das
contas do Poder Executivo
Municipal referentes ao exercício
de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete/SP aprovou e eu, promulgo
o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2022 da Prefeitura
Municipal de Piquete, referentes ao processo TC-004177.989.22-5 e seus
anexos, prevalecendo o parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, na forma do que dispõe o art. 31, § 2º, da Constituição
Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquete/SP, 02 de Junho de 2025.


Ederson Marco Gonçalves
1º Secretário


José Luiz de Faria Júnior
Presidente



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O presente projeto de Decreto Legislativo que ora a mesa desta Casa propõe à deliberação de Vossas Excelências diz respeito a aprovação das contas anuais do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2022, oriundas do processo TC-004177.989.22-5, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após a fiscalização *in loco*, e observado o contraditório e ampla defesa, a C. Primeira Câmara da Corte de Contas exarou seu parecer prévio pela aprovação das referidas contas, haja vista a ausência de falhas graves e de cunho doloso que poderiam macular seu julgamento.

Nesta esteira, como compete ao Poder Legislativo o julgamento das contas do Poder Executivo, sempre com auxílio técnico do Tribunal de Contas, propomos o presente projeto, no afã de se aprovar as contas relativas ao exercício de 2022, fazendo prevalecer os exatos termos do parecer prévio do E. TCESP.

Por todo o exposto e diante da relevância política do projeto, pedimos aos Nobres Vereadores o apoio à aprovação desta respectiva proposição.


Ederson Marco Gonçalves

1º Secretário


José Luiz de Faria Júnior
Presidente